



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Certifico que requeri e recebi cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do Departamento de Licitações do Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins.

Lagoa da Confusão - TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por meio do e-mail: lagoalicitacao@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio legalmente nomeados por meio do Decreto Municipal nº 021/2021 de 01 de janeiro de 2021, atendendo a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, torna público, que realizara certame licitatório, o que será processado e julgado sob o regime e condições estatuídas na Lei nº 10.520/02, c/c na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e ainda nos termos, prazos e condições firmados neste edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art.40, Lei nº 8.666/93).

PREGÃO Nº 017/2021.

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

CNPJ nº 26.753.137/0001-00

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, Menor Preço Por Lote.

2. OBJETO (art.40, I, Lei nº 8.666/93)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria, orientação, gestão e organização em recursos humanos, na assessoria de elaboração da folha de pagamento mensal, atos de nomeação, fechamento e envio do SICAP/AP/TCE-TO, elaboração da DIRF, RAIS, SEFIP, em consonância com as legislações e normativas dos órgãos de controle externo, conforme consta do edital e seus anexos.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art.40, Lei nº 8.666/93)

Data: 08/04/2021. Horário: 08:30 h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Viturino Panta, S/N, QD.16 LT.08 e 09, Centro - Lagoa da Confusão – TO, CEP: 77.493-000.

4. ANEXOS (art.40, §2º, Lei nº 8.666/93)

4.1 integram o instrumento convocatório:



- **ANEXO I** - Termo de Referência, especificações e quantitativos (art. 40, XVII e §2º, I e II, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO II** - Modelo de Carta-proposta de Preços (art. 40, XVIII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO III** - Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO (art.4º, VII, da Lei nº 10.520/02);
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação; Modelo de Declaração de Empregados Menores; Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO VI** - Minuta de Contrato; (art. 40, §2º, III, Lei nº 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VII, Lei nº 8.666/93).

Os interessados poderão ler na íntegra e ter acesso ao edital e seus anexos, obter quaisquer informações mesmo por meio de protocolo, junto ao Departamento de Licitações, de Segunda à Sexta – feira, das 08:00h (oito horas) às 12:00 (doze horas), no endereço supra indicado, pelo telefone (63) 3364-1620. E-mail: lagoalicitacao@gmail.com. Celular (63) 99969-1695.

6. DA PARTICIPAÇÃO (art.40, VIII, Lei nº8.666/93).

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

a) Declaração, firmada pelo representante legal de empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da LC 123/06;

b) Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data previstas para a abertura do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

c) Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento.

6.3 Não poderão participar desta licitação:



6.3.1 Os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras.

6.3.2. Que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão.

6.3.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3.3.1 Considera-se servidor público, para fins do item 6.3.3, aquele que exercer, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Art. 4º, VI, Lei nº10.520/02)

7.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo III), devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. **Deve ser apresentando junto ao credenciamento o contrato social vigente ou equivalente onde conste os poderes do representante legal da licitante, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios ou proprietário da empresa;**

7.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome de proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1 A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto, contrato social ou equivalente/ ata de assembleia de eleição da diretoria).

7.2.2 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

7.3 O licitante participante desse certame deve apresentar a **Declaração de Condição de Habilitação (anexo IV)**, junto do credenciamento, a não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **inabilita** o licitante de participante do certame.

7.4 O licitante participante desse certame deve apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto do credenciamento ou documento similar que contenha a descrição das atividades da empresa para fins de verificação do atendimento ao objeto do certame. A não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **inabilita** o licitante de participação no certame.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art. 4º, VII, da Lei nº10.520/02)



8.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvadas, sob pena de ter sua proposta de preço **desclassificada** e ainda conter, obrigatoriamente:

8.1.2 Preço por lote em algarismo e valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

8.1.2.1 Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

8.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no item III deste Edital;

8.2.1 A propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (Art.4º da Lei nº 10.520/02)

9.1. Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração e norteadora para adequação da despesa.

9.4. Terão suas propostas de preço rejeitadas e conseqüentemente desclassificadas os licitantes que apresentarem preço unitário por item superior ao definido no edital, mesmo que o valor total esteja abaixo do valor total do lote definido no edital.

10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

10.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento das Licitações na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520 de julho de 2002), no que couber o disposto na Lei nº 8.666/93, e ainda em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no do preâmbulo deste edital.



10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº. 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, ressalvado o disposto no item 07, deste Edital.

10.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes de credenciamento, proposta de preço e os documentos de habilitação, em separados, em envelopes opacos e lacrados (exigido lacre apenas nos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação), contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
CREDECIAL
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
ENVELOPE Nº01- PROPOSTA DE PREÇO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE

10.4 Os envelopes contendo os documentos dos licitantes bem como toda documentação apresentada pelos licitantes, poderão ser analisados por todos os participantes, e deverão ser rubricados por todos os presentes.

10.5 Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e do pregoeiro somente poderão ser formulados durante essa reunião, após a declaração do vencedor.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 4, X, da Lei nº10.520/02)

11.1 Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

11.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei de Licitações e no disposto no Edital.



11.4 Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após a disputa.

11.5 Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Sendo aceitável a oferta, serão verificados o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, as condições de habilitação, relativa à documentação apresentada na própria sessão.

11.7 Constatando o atendimento pleno às exigências do edital será declarada a proposta de preço do proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório quanto aos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.9 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as concorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especificada prevalecerão as da proposta.

11.12 Não se considerarão qualquer oferta OU vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93, porém em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligencia que julgada necessária à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PESSOAS JURIDICAS (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02)

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

12.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.28)

12.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de seus documentos de eleições de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.2.3 Documentos pessoais dos sócios ou do proprietário da empresa (RG e CPF);

12.2.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

12.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.29 da Lei nº 8.666/93)

12.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.7 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.8 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.2.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante;

12.2.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.11 Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);

12.2.12 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e horário indicado no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art.43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016 de 14 de dezembro de 2016.



12.2.14 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.31).

12.2.15 Certidão Negativa da Falência e Concordata, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;

12.2.16 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.30, Lei nº 8.666/93).

12.2.17 Comprovação de que os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma de Anexo V (art. 30º, III da Lei nº 8.666/93).

12.2.18 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

OUTROS ELEMENTOS:

12.2.19 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do edital;



12.2.20 Declarar, para fins do disposto no §2º do art. 32º da Lei nº.8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, que inexistem até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.21 Declarar sob as penas da lei, a inexistência em seus quadros funcional de servidor público municipal, estadual ou federal, conforme modelo constante no Anexo V do edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO (Art. 32 da Lei nº 8.666/93).

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Art. 41, §1º, §2º da Lei nº 8.666/93).

14.1 Em, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos art. 8º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, e subsidiariamente no art. 109, da lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Firmino Lacerda, S/N, Centro - Lagoa da Confusão do Tocantins, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail, pelo seguinte endereço: lagoalicitacao@gmail.com;

14.1.2 Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 O julgamento das razões de impugnação contra o ato convocatório será realizado até a abertura do certame licitatório, que será registrado em ata própria a presença dos licitantes presentes e comunicada a decisão a todos os interessados que retirarem o edital de pregão e seus anexos.

14.1.4 A interposição de impugnação contra o ato convocatório não inviabiliza a participação do licitante que a promoveu.

14.1.5 Decai o direito de participar do certame o licitante que impugnar o ato convocatório e não se fizer presente ao certame munido dos documentos constantes do ato convocatório.

14.2 Dos atos do pregoeiro durante a sessão de disputa de preços e habilitação caberão recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, e contra razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso por escrito, e o mesmo prazo aos demais licitantes para impugná-lo.



14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento do recurso após julgamento pela comissão de pregão e ratificado pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.6 A petição dos recursos e as contra razões deverão ser protocolado dentro do prazo aqui estipulado, sob pena de não ser reconhecido o recurso e julgado como intempestivo junto à Comissão Permanente de Licitações, situada situado na Rua Firmino Lacerda, S/N, Centro - Lagoa da Confusão do Tocantins, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail, pelo seguinte endereço: lagoalicitacao@gmail.com;

14.7 A petição de impugnação, de recurso e de impugnação de recursos deverá ser instruída, indicando as razões da impugnação, do recurso, a fundamentação legal, acompanhada no caso de impugnação por parte possível licitante de PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do ato que originou as razões do recurso, por fim nas petições de contra razões de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do recurso interposto.

14.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

14.9 Todos os atos inerentes aos recursos serão processados e julgados nos termos definido no art. 109 e inciso da Lei nº 8.666/93, e ainda obedecendo ao disposto no art. 8º da lei nº. 10.520/02.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO (Art.7º, Lei nº 10.520/02).

15.1 A convocação de que se trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art. 73º à 76º da Lei nº 8.666/93)

16.1 Em conformidade como o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.88/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a execução do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.1.3 Objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitada



participante ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando os custos da substituição sob sua responsabilidade.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93).

17.1. O pagamento referente a execução dos serviços objeto deste pregão será efetuado em até trinta dias após a prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas;

17.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as dotações orçamentários do orçamento anual do exercício de 2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).

18.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2 O CONTRANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricante, técnicos ou quaisquer outros.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 86,87 e 88 da Lei nº 8.66/93)

19.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa na forma prevista neste edital e no contrato;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa a que se refere o item será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII da Lei nº 8.666/93).

20.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 Ao contrato poderão ser acrescidos ou diminuídos os quantitativos contratados nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

21. DAS INFORMAÇÕES (Art. 40, Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 10.520/02).

21.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao departamento de Licitações perante Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

Lagoa da Confusão - TO, 26 de março de 2021.

KLEBERSON CORRÊA DE SOUSA

Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria, orientação, gestão e organização em recursos humanos, na assessoria de elaboração da folha de pagamento mensal, atos de nomeação, fechamento e envio do SICAP/AP/TCE-TO, elaboração da DIRF, RAIS, SEFIP, em consonância com as legislações e normativas dos órgãos de controle externo, conforme consta do edital e seus anexos.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria, orientação, gestão e organização em recursos humanos, na assessoria de elaboração da folha de pagamento mensal, atos de nomeação, fechamento e envio do SICAP/AP/TCE-TO, elaboração da DIRF, RAIS, SEFIP, em consonância com as legislações e normativas dos órgãos de controle externo, conforme consta do edital e seus anexos.

DO OBJETIVO:

Constitui o presente termo de referência, na descrição do objeto que pretende alcançar, as normas e condições necessárias para o atendimento de ações administrativas.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE a contratação dos serviços objeto deste, tendo em vista a necessidade de assessoramento ao departamento de recursos humanos do município, com intuito de atender as demandas existentes da gestão e organização em recursos humanos, na assessoria de elaboração da folha de pagamento mensal, atos de nomeação, fechamento e envio do SICAP/AP/TCE-TO, elaboração da DIRF, RAIS, SEFIP. Diante do exposto cabe ressaltar a necessidade da abertura de procedimento licitatório para realização dos serviços ora solicitados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referencia está embasada nas leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas legais.

ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE

As especificações e quantitativos do objeto deste termo, são os abaixo discriminados:



LOTE 01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria, orientação, gestão e organização em recursos humanos, na assessoria de elaboração da folha de pagamento mensal, atos de nomeação, fechamento e envio do SICAP/AP/TCE-TO, elaboração da DIRF, RAIS, SEFIP, em consonância com as legislações e normativas dos órgãos de controle externo.	SV	09	8.616,66	77.549,94
				VALOR TOTAL	77.549,94

DA FORMA DE PAGAMENTO

Após a execução dos serviços, os mesmos serão pagos em parcelas conforme a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada de prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Toda a prestação dos serviços, têm fundada necessidade da administração municipal no que se refere principalmente ao andamento dos serviços administrativos, os quais requer uma atenção especial do licitante vencedor.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência do presente objeto será de 09 (Nove) meses, contados da data de publicação do ato na imprensa oficial.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRANTE obriga-se

Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser licitado, como zelo e pontualidade na execução dos serviços.

Efetuar os respectivos pagamentos quando até o trigésimo dia do mês subsequente a execução dos serviços.

Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços.

A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade pelo o fornecimento do objeto desta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A CONTRATADA se obriga a:

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins



Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

Atuar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na gestão e organização em recursos humanos, na assessoria de elaboração da folha de pagamento mensal, atos de nomeação, fechamento e envio do SICAP/AP/TCE-TO, elaboração da DIRF, RAIS, SEFIP.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

O valor estimado para a futura prestação de serviços, não serão superiores ao constante do lote do item de especificações e quantidades deste Termo de Referência.

A despesa acima correrá a conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento anual do município conforme abaixo relacionadas:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Projeto Atividade: 04.122.1316.2.226 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 0010.00.000.

DOS ORGÃO VINCULOS

Vinculam-se a este requerimento, justificativa e termo de referência a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A execução dos serviços acima correrá tão somente mediante autorização expressa da contratada nos termos e condições a ser pactuadas com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

A supervisão geral do contrato caberá ao Controle Interno do Município.



Lagoa da Confusão - TO, 26 de março de 2021.

KLEBERSON CORRÊA DE SOUSA
Pregoeiro



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Lagoa da Confusão – TO, ____ de _____ de 2021.

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
Att. Comissão Permanente de Licitação
Ref: PREGÃO n° ____/2021
Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços objeto desta licitação nos termos do edital e seus anexos, pelo preço global de R\$ **0,00** (XXXXX), conforme abaixo distribuídos:

LOTE 01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria, orientação, gestão e organização em recursos humanos, na assessoria de elaboração da folha de pagamento mensal, atos de nomeação, fechamento e envio do SICAP/AP/TCE-TO, elaboração da DIRF, RAIS, SEFIP, em consonância com as legislações e normativas dos órgãos de controle externo.	SV	09		
VALOR TOTAL					

- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos o pessoal que for necessária à prefeitura execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Município de Lagoa da Confusão;
- d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do Município de Lagoa da Confusão;
- e) Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital;



- f) Caso esta empresa seja o (a) vencedor (a) do certame licitatório, o Contrato de prestação de serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente na Rua XXXXXXXX, nº. XXX, dos serviços poderão ser realizados junto ao **BANCO XXXX**, através da **Agencia XXXX**, na **conta corrente nº XXXXX**, tendo como correntista a empresa **XXXXXX**.

Cordialmente,

(Representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:



ANEXO III

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no **PREGÃO nº 000/2021** – Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão.

PODERES: Para apresentar em sessão público os documentos relativos a CREDENCIAL, PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO, formular e desistir de lances, participar de sessões públicas de credenciamento, abertura e disputa de preço, documentos de interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de ____ de 2021.

NOME/CARGO

OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____ sediada
_____ (endereço completo), declara para fins do
disposto no inc. VII, do art. 4º da lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os
requisitos da habilitação do Pregão n° XXX/2021.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO; DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo).

Ref.: PREGÃO n° xxx/2021.

(licitante) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** que:

- a) Recebeu da Comissão de Licitação da Prefeitura de Lagoa da Confusão – TO, toda a documentação relativa à **PREGÃO n° xxx/2021**, composta do Edital e seis elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito;
- b) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei 8.666/93;
- d) Para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- e) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666/93, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- f) Que não possui em seu quadro funcional servidor ou funcionário público que seja na esfera federal, estadual ou municipal.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data.

(representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
CONTRATO Nº ____/2021

Contrato que entre si celebram o Município de Lagoa da Confusão e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.753.137/0001-00**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, sediado na Rua Firmino Lacerda, S/N, Centro – Lagoa da Confusão – TO, CEP: 77.493-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **THIAGO SOARES CARLOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 836.625 SSP-TO e CPF nº 031.791.721-85, residente e domiciliado na Avenida Vicente Barbosa, S/N, Centro – Lagoa da Confusão – TO, CEP: 77.493-000, infra-assinado (a), e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, capaz, estado civil, portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 045/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, com proposta do licitante vencedor realizado nos termos da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais normas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria, orientação, gestão e organização em recursos humanos, na assessoria de elaboração da folha de pagamento mensal, atos de nomeação, fechamento e envio do SICAP/AP/TCE-TO, elaboração da DIRF, RAIS, SEFIP, em consonância com as legislações e normativas dos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – A vigência da contratação será de XX de XXXXXXXXX a XX de XXXXXXXXX de 20XX.

2.2 – O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos



do art. 57, inciso I e II da lei nº 8.666/93, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a seguir:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Projeto Atividade: 04.122.1316.2.226 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 0010.00.000.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O valor global deste contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, sendo 09 (nove) parcelas iguais mensais de **R\$: XX,XX (XXXXXXXXXX)**, com os pagamentos efetuados e até trigésimo dia do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços.

4.2. - O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.1.1 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.1.2 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações do contratante:

6.1.1 Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser licitado, como zelo e pontualidade na execução dos serviços;

6.1.2 Efetuar os respectivos pagamentos quando até o trigésimo dia do mês subsequente a execução dos serviços.



6.1.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços.

6.1.4 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade pelo o fornecimento do objeto desta licitação.

6.2 - São obrigações do Contratado:

6.2.1 Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

6.2.2 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

6.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros;

6.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

6.2.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

6.2.6 Se comprometer a executar para o CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pela Prefeitura e Fundos do Município;

6.2.7 Atuar diretamente na orientação dos servidores do município para realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, estudos e elaboração de leis, nas áreas afins voltadas ao Setor de Recursos Humanos;

6.2.8 Permitir e facilitar a Fiscalização Prefeitura Municipal, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

6.2.9 Atuar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na gestão e organização em recursos humanos, na assessoria de elaboração da folha de pagamento mensal, atos de nomeação, fechamento e envio do SICAP/AP/TCE-TO, elaboração da DIRF, RAIS, SEFIP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

7.1 - É vedada a execução dos serviços em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO



8.1 – Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da lei nº 8.666/93.

10.2- O contratado fica sujeito, as alterações contratuais previstas no disposto do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

11.2 E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lagoa da Confusão - TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____